



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.359, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a criação e alteração do quantitativo de vagas no quadro de empregados permanentes da Lei Municipal nº 1.847 de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criado os empregos abaixo e alterado o item “d”, quadro de emprego permanente, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	FORMA DE PROVIMENTO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Arquiteto	01	Concurso Público	11	20h/sem	Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no CAU
Engenheiro Agrônomo	01	Concurso Público	11	20h/sem	Ensino Superior Completo e registro no CREA.
Engenheiro Civil	02	Concurso Público	11	20h/sem	Ensino Superior Completo e registro no CREA.
Terapeuta Ocupacional	02	Concurso Público	11	30h/sem	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão de Classe.

Art. 2º - Inclui no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, criado pela Lei Municipal nº 2.124, de 21 de maio de 2019, as atribuições dos cargos criados no artigo 1º da presente lei:

Cargo: Arquiteto

Atribuições:



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- 1 - Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto.
- 2 - Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado.
- 3 - Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras.
- 4 - Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no município.
- 5 - Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do município.
- 6 - Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do município.
- 7 - Estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo, conforme a vocação ambiental do município.
- 8 - Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão de obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo.
- 9 - Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos e paisagísticos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas.
- 10 - Analisar projetos de obras públicas e particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos.
- 11 - Analisar processos e dar pareceres em projetos de loteamento de acordo com a legislação específica.
- 12 - Realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município.
- 12 - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- 13 - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação.
- 14 - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Alvaro Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Atribuições:

- 01 - Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;
- 02 - Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas;
- 03 - Realizar experiências e analisando seus resultados na fase da sementeira, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
- 04 - Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes;
- 05 - Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida;
- 06 - Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais;
- 07 - Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais;
- 08 - Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas;
- 09 - Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade;
- 10 - Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas;
- 11 - Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima;
- 12 - Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
- 13 - Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal;
- 14 - Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação;
- 15 - Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente;
- 16 - Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação;
- 17 - Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agrônoma;



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- 18 - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- 19 - Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Engenheiro Civil

Atribuições:

- 1 - Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.
- 2 - Supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para assegurar os padrões de qualidade e segurança.
- 3 - Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.
- 4 - Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificações dos materiais que devem ser utilizados na construção.
- 5 - Elaborar relatórios registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados.
- 6 - Elaborar projetos, planilhas e tudo mais, relativos a convênios de acordo com normas e tabelas elaboradas pelos mesmos.
- 7 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Atribuições:

- 1 - Atender crianças e adolescentes, promovendo atividades específicas que contribuam para o tratamento, desenvolvimento e reabilitação, promovendo sua recuperação e reintegração social.
- 2 - Preparar programas ocupacionais, baseando-se nos casos a serem tratados para propiciar-lhes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinadas tarefas.
- 3 - Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos na área de mecanografia, horticultura, jardinagem, pintura e outras, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura dos problemas apresentados, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- 4 - Dirigir os trabalhos, supervisionando a execução das tarefas prescritas para ajudar e apressar a reabilitação.
- 5 – Avaliar crianças e adolescentes quanto às suas capacidades e deficiências.
- 6 – Facilitar e estimular a participação e colaboração no processo de habilitação e reabilitação.
- 7 – Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução.
- 8 – Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas.
- 09 – Conduzir programas recreativos.
- 10 – Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
- 11 – Realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias e grupos da comunidade escolar.
- 12 – Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio ocupacional.
- 13 – Desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e acessibilidade.
- 14 – Realizar acompanhamento da criança/adolescente e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade.
- 15 – Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos da vida.

Art. 3º - Fica alterado a carga horária dos cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Psicopedagogo, de 40 para 30 horas semanais, no quadro de emprego permanente, item "d", do Anexo III, da Lei nº 1.847/2014. A alteração da carga horária não implica na redução de salário, que se mantém na referência 10 para todos estes cargos.

Art. 4º - Fica alterado o número de vagas do quadro de emprego permanente, item "d", do Anexo III, da Lei nº 1.847/2014, conforme demonstrativo abaixo:

DE:

d) EMPREGO PERMANENTE



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DENOMINAÇÃO	QUANT.	FORMA DE PROVIMENTO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Nutricionista	02 (dois)	Concurso Público	10	40 h/sem	Ensino Superior Completo
Operador de Máquinas	05 (cinco)	Concurso Público	6	40 h/sem	Ensino Fundamental Incompleto
Procurador Jurídico	01 (uma)	Concurso Público	11	20 h/sem	Ensino Superior Completo e Inscrição no órgão de classe

PARA:

d) EMPREGO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	FORMA DE PROVIMENTO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Nutricionista	03 (três)	Concurso Público	10	30 h/sem	Ensino Superior Completo
Operador de Máquinas	08 (oito)	Concurso Público	6	40 h/sem	Ensino Fundamental Incompleto
Procurador Jurídico	02 (duas)	Concurso Público	11	20 h/sem	Ensino Superior Completo e inscrição no órgão de classe

Art. 05º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 06º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 13 de setembro de 2022.


Wilson José Garcia

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa